



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GERÊNCIA DE EDITAIS DE ARTE E CULTURA

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às 09h00 (nove horas), reuniu-se, na sala de reuniões, a Comissão de Seleção, designada por meio da Portaria nº 186/2025, composta por Sacha Eduardo Witkowski Ribeiro de Mello (Presidente – Servidor da SECULT), Juliana Rodrigues Gomes Muniz (Membro – Servidora da SECULT), Paulo Henrique Rocha Faleiro (Membro – Servidor da SECULT) e Leticya Fernandes Rezende (Membro – Servidora da SECULT), para realização dos trabalhos previstos no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 05/2025. Nos termos do referido edital, nas dependências da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, situada no 2º andar do Edifício Marietta Telles, Praça Cívica, às 09h20, o Presidente da Comissão declarou aberta a sessão destinada à análise e julgamento dos recursos administrativos interpostos pelas entidades participantes em face do Resultado Preliminar do certame. O Presidente consignou que os recursos seriam apreciados na seguinte ordem: Associação Amigos das Artes – AMDAR; Instituto de Apoio e Desenvolvimento à Gestão – IADG; Cia de Teatro Novo Ato; e Instituto Educacional para a Conscientização e Realização de Políticas Públicas – ICPP. Ato contínuo, registrou-se que os recursos foram amplamente discutidos, analisados e deliberados individualmente, mediante exame minucioso do instrumento convocatório, do regime jurídico aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil, especialmente a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto nº 8.726/2016, bem como dos princípios constitucionais e administrativos que regem a Administração Pública e dos princípios específicos do chamamento público, notadamente: isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e motivação. Consignou-se, ainda, que a atuação da Comissão pautou-se exclusivamente na análise dos elementos objetivos constantes dos autos, dos documentos efetivamente apresentados no momento oportuno e das regras expressamente previstas no edital, sendo vedada qualquer forma de inovação recursal ou reavaliação fundada em critérios subjetivos, assegurando-se tratamento isonômico às proponentes, coerência decisória e plena rastreabilidade das conclusões adotadas. Registrou-se, de forma expressa, que a motivação das decisões observou estritamente os parâmetros objetivos definidos no edital, limitando-se à análise técnica dos elementos documentalmente comprovados, em consonância com o dever de motivação dos atos administrativos e com a vedação ao subjetivismo decisório, de modo a possibilitar o pleno exercício do controle interno e externo. Após as discussões, a Comissão de Seleção proferiu as seguintes conclusões, uma a uma, na ordem de apreciação estabelecida: **1. Associação Amigos das Artes – AMDAR.** Diante do exposto, a Comissão de Seleção: 1. Conhece do recurso administrativo interposto pela Associação Amigos das Artes – AMDAR, por ser tempestivo; e 2. No mérito, dá-lhe parcial provimento, exclusivamente para retificar a pontuação do Resultado Preliminar nos itens abaixo,

mantendo-se inalterados todos os demais aspectos do julgamento: Critério D – Estratégia de Comunicação: majoração de 8,0 para 10,0 pontos; Critério E – Planilha Orçamentária: majoração de 3,8 para 5,0 pontos.2. Mantém inalteradas as demais pontuações atribuídas aos Critérios A, B, C e aos demais subitens do Critério D, por inexistirem elementos objetivos que justifiquem sua alteração à luz das exigências editalícias.3. Determina a retificação do Resultado Preliminar exclusivamente quanto aos itens D (Estratégia de Comunicação) e E (Planilha Orçamentária), para refletir as majorações acima indicadas, sem que isso implique reavaliação global da proposta, mantendo-se hígidos, válidos e eficazes os demais atos do procedimento e a avaliação realizada nos demais critérios. **2. Instituto de Apoio e Desenvolvimento à Gestão - IADG.** Diante do exposto, a Comissão de Seleção: 1. Conhece do recurso administrativo interposto pelo Instituto de Apoio e Desenvolvimento à Gestão - IADG, por ser tempestivo; e 2. No mérito, nega provimento ao recurso administrativo, mantendo integralmente a pontuação e a classificação publicadas no Resultado Preliminar do Chamamento Público nº 05/2025, por estarem em estrita conformidade com o edital, a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública. **3. Cia de Teatro Novo Ato.** Diante do exposto, a Comissão de Seleção: 1. Conhece do recurso administrativo interposto pela Cia de Teatro Novo Ato, por ser tempestivo; e 2. No mérito, dá parcial provimento ao recurso administrativo, exclusivamente para: a) majorar a pontuação do Critério C – Capacidade Técnico-Operacional, de 11,4 para 12,5; b) majorar a pontuação do Critério D – Cronograma de Atividades, de 8,4 para 9,0; c) majorar a pontuação do Critério D – Coerência e Consistência do Projeto, de 8,1 para 9,0. 3. Mantém inalteradas as pontuações atribuídas aos Critérios A, B, D (Estratégia de Comunicação e Logística) e E, por inexistirem elementos objetivos que justifiquem sua alteração à luz das exigências editalícias. 4. Determina a retificação do Resultado Preliminar exclusivamente quanto às majorações indicadas, limitadas aos critérios expressamente mencionados, sem reabertura da avaliação global, permanecendo hígidos, válidos e eficazes os demais atos do procedimento e a classificação final, por não ter sido identificado vício capaz de impor sua invalidação ou modificação. **4. Instituto Educacional para a Conscientização e Realização de Políticas Públicas - ICPP.** Diante do exposto, a Comissão de Seleção: 1. Conhece do recurso administrativo interposto pelo Instituto Educacional para a Conscientização e Realização de Políticas Públicas - ICPP, por ser tempestivo; e 2. No mérito, nega provimento ao recurso administrativo, mantendo-se a nota zero atribuída ao item “Contrapartida” e, por conseguinte, a classificação anteriormente publicada. 3. Em razão do não provimento, não há retificação do Resultado Preliminar, permanecendo inalteradas a pontuação, a classificação e todos os demais atos do procedimento, por não se identificar vício que imponha sua invalidação. Concluídas as deliberações, registrou-se que todas as decisões foram adotadas com motivação expressa, julgamento objetivo e estrita vinculação ao instrumento convocatório, assegurando-se a isonomia entre as proponentes, a segurança jurídica do procedimento e o pleno atendimento ao interesse público. Ratificam-se todos os atos anteriormente praticados que não conflitarem com as deliberações ora adotadas. Por fim, o Presidente da Comissão declarou encerrados os trabalhos às 13h25, determinando a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2025

SERVIDOR	FUNÇÃO	CPF
----------	--------	-----

Sacha Eduardo Witkowski Ribeiro de Mello	Presidente (Servidor da SECULT)	***.167.051 -**
Carlos Willian Leite	Membro (Representante do Conselho Estadual de Cultura)	***.147.521-**
Juliana Rodrigues Gomes Muniz	Membro (Servidor da SECULT)	***.322.754- **
Paulo Henrique Rocha Faleiro	Membro (Servidor da SECULT)	***.753.061 **
Leticya Fernandes Rezende	Membro (Servidor da SECULT)	***.921.401- *



Documento assinado eletronicamente por **SACHA EDUARDO WITKOWSKI RIBEIRO DE MELLO, Gerente**, em 03/02/2026, às 13:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS WILIAN LEITE, Presidente**, em 03/02/2026, às 13:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA RODRIGUES GOMES MUNIZ, Chefe**, em 03/02/2026, às 13:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LETICYA FERNANDES REZENDE, Chefe de Gabinete**, em 03/02/2026, às 14:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE ROCHA FALEIRO, Gerente**, em 03/02/2026, às 14:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **85869825** e o código CRC **D22BEFBF**.



Referência: Processo nº 202517645004372



SEI 85869825